

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.001.2023 - CR

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL E TURISMO**, localizada na **Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000**, deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços dia 02 de Outubro de 2023 a 06 de Outubro de 2023 no Horário de 8:30 às 11:30 horas, no setor de licitação, localizada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, Gerência 1º Andar, ICÓ/CE, para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL E TURISMO**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INCRITOS NOS EDITAIS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE ICÓ, (PARECERISTAS) REGIDO PELA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Secretaria De Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria De Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela A Secretaria De Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à **A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL E TURISMO**, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original junto com cópias a serem conferidas ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PRA NIVEL SUPERIOR:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado (de um dos últimos três meses);

3.2.3- Título de Eleitor;

3.2.4- Certificado de Nível Superior;

3.2.5- Carteira de Trabalho, página da foto e das informações;

3.2.6- Currículo Profissional (experiência básica em atividades culturais e afins).

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- Secretaria De Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL E TURISMO;

04.04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL E TURISMO;

13.392.0307.2.099 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – LC 195/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à A Secretaria De Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria De Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo;

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período até 31 de Dezembro de 2023;

6.7- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria De Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo.

6.8 – Após supridas as necessidades da Secretaria, os candidatos remanescente farão parte do Banco de Reserva, na qual poderão ser convocados de acordo com a classificação quando surgirem vagas nos programas coordenado pela Secretaria.

6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo, no horário de expediente ao público, das 08:30 às 11:30, na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó/CE, o telefone (88) 3561.2607.

6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Icó-CE, 14 de Setembro de 2023.


Arthur Bezerra Barros

ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL E
TURISMO

ANEXO I

**(RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS)
CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INCRITOS NOS EDITAIS
ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE ICÓ,
(PARECERISTAS) REGIDO PELA LEI PAULO GUSTAVO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022). CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA.**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO 01/2023**

CONSIDERANDO que o Município de Icó, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, necessita de **3 pareceristas**, para avaliar os projetos inscritos nos editais estabelecidos no município de Icó, regidos pela Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

CONSIDERANDO que os entes públicos nos últimos anos, sobretudo os municípios, veem adotando uma modalidade de inexigibilidade de licitação, conhecida como Credenciamento Público para suplementar o atendimento ao público alvo, no caso em questão, os agentes culturais;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União — TCU, através da Decisão 656/1995, posicionou-se favorável, com fundamento no Art.25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da administração pública, assim como elencou alguns requisitos imprescindíveis para a efetivação do credenciamento;

OBJETIVOS:

Serão credenciadas pessoas físicas para a função de Pareceristas, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 195/2022, sob responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

As vagas serão preenchidas de acordo com as especificações constantes no anexo 1 deste Termo, constando as funções, período de execução dos serviços, fonte, nível de escolaridade exigido, lotação, número de vagas, valor unitário e valor total.

Atividades a serem desenvolvidas deverão seguir as atribuições abaixo relacionadas:

REQUISITOS PARA A SELEÇÃO:

- *Ensino Superior;
- *Maiores de 18 anos;
- *Experiência básica em atividades culturais e afins.

DOCUMENTAÇÃO

- Documentação obrigatória: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, TÍTULO DE ELEITOR, CARTEIRA DE TRABALHO, NÚMERO DO NIT, DADOS BANCÁRIOS, CERTIFICADO DE NÍVEL SUPERIOR.

PRAZO:

O prazo de vigência será de 15 (quinze) Dias, podendo ser prorrogado mediante autorização e prorrogação dos recursos, o início da vigência se dará mediante data de assinatura do contrato.

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer uma das partes interessadas, formalizando com antecedência mínima de 15(quinze) dias, sem prejuízos dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no valor individual de R\$ 5.332,56 (por cada parecerista), mediante a prestação dos serviços executados, totalizando o valor global de R\$ 15.997,68.

DOS VALORES FIXADOS

Os preços praticados nesta contratação respeitam o teto de operacionalização de 5% do total do recurso da Lei Paulo Gustavo, no Município de Icó, conforme Lei complementar nº 195/2022.

Icó- CE, 05 de Setembro de 2023.


SARAH RAQUEL BEZERRA

Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

ANEXO 1: QUANTIDADE DE VAGAS PARA PARECERISTAS

PARECERIST A	12 DIAS	ENSINO SUPERIOR	LEI PAULO GUSTAVO, Nº 195/2022	SECRETARIA DO DES. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DE ICÓ	03	R\$ 5.332,56	R\$ 15.997,68
VALOR TOTAL R\$ 15.997,68 – QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS							



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.001/2023 - CR

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 04.001/2023**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Lote

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL
1	FUNÇÃO	01	R\$ 0.000,00

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL E TURISMO E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

Pelo presente instrumento, o município de Icó - CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.669.682/0001-79, com sede Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. *Arthur Bezerra Barros*, aqui denominada de CONTRATANTE, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 04.001/2023 - CR, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº _____ - CR, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, para atender aos programas coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ____ de _____ de 2023 e vigorará até ____ de _____ de 20, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de 08 (oito) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos na lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária _____, elemento de despesas nº _____;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL E TURISMO, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de ICÓ, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icó-Ce, __ de _____ de 2023.

XXXXXXXX
Ordenador de Despesas da
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: